

PROJETO DE LEI N° , DE 2019

(Do Sr. Célio Studart)

Dispõe sobre o programa de compensação de Gases do Efeito Estufa em eventos realizados em área de domínio público

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os eventos realizados sob áreas de domínio público deverão promover a compensação de Gases do Efeito Estufa (GEE) gerados a partir das respectivas atividades realizadas.

§1º. A compensação pelos Gases do Efeito Estufa referida neste artigo será feita por meio de plantio de mudas de plantas.

§2º São considerados, para fins desta lei, os eventos nos quais participem mais de 50 (cinquenta) mil pessoas.

Art. 2º O monitoramento dos Gases do Efeito Estufa (GEE) emitidos por cada evento deverá ficar a cargo do responsável legal dos respectivos eventos.

Parágrafo único. O monitoramento referido neste artigo comportará a celebração de convênio com qualquer ente federativo do Poder Público e/ou a iniciativa privada para facilitar a sua execução.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A questão das Mudanças Climáticas tem sido um dos maiores problemas da humanidade no Século XXI. Este fenômeno é causado pelo engrandecimento do Efeito Estufa, que, por conseguinte, se torna mais danoso quando há mais gases do Efeito Estufa na atmosfera.

O art. 225 da Constituição Federal diz que o meio ambiente ecologicamente equilibrado constitui um direito de todos. Assim, é um dever de todos também preservá-lo. Neste contexto, é inadmissível que o Poder Público se exima da responsabilidade de também garantir um meio ambiente sustentável.

Com efeito, a proposição em tela tem como objetivo favorecer um contraponto à emissão dos Gases do Efeito Estufa (GEE). Isso porque a arborização é um forte instrumento no combate às mudanças climáticas, pois as árvores podem absorver alguns GEEs.

Desta forma, considerando a urgência, a gravidade e a relevância da proposição legislativa em tela, requer a aprovação dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2019

Dep. Célio Studart

PV/CE